



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 375/89

25.04.1989

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários estatutários e servidores celetistas do Município de Vitorino, nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) retroativo a partir de 1º de março de 1989;

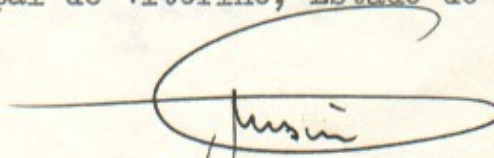
b) 15% (quinze por cento) a partir de 1º de abril de 1989.

Parágrafo Único - Excluem-se das disposições do presente artigo o pessoal lotado no quadro próprio do magistério municipal, cujas majorações obedecem os aumentos decretados pelo Governo Federal, relativamente ao Salário Referência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 25 de abril de 1989.-

Atesto que a(o) <u>Lei Municipal</u> <u>pal 375/89</u> foi publicada(o) no <u>Journal Folha do Sudoeste</u> <u>Ed. nº 1007</u> e no pelourinho da Prefeitura Municipal no período de: <u>06.05.89</u> <u>[Assinatura]</u> Oficial de Gabinete
--


Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal